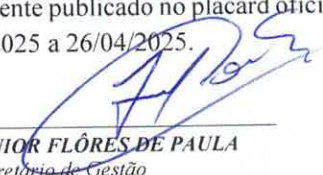




Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 406/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 26/03/2025 a 26/04/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

DECRETO Nº 406 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 110 de 20 de janeiro de 2025, que declarou situação emergencial para fins de dispensa de licitação e dá outras providências”.

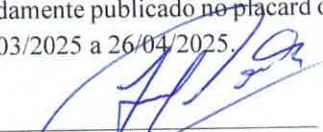
O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOSÉ ESSADO NETO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 110/2025 foi editado para regulamentar e parametrizar a atuação das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Inhumas/GO, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) encaminhou ofício ao Município de Inhumas/GO durante a transição de governo, solicitando a formalização de aditivos aos contratos essenciais. A não realização desses aditivos, somada à necessidade premente de garantir a continuidade dos serviços públicos, levou à declaração de estado de emergência municipal, como modo a garantir a continuidade dos serviços públicos, principalmente em relação as áreas mais sensíveis da Administração Municipal, quais sejam, a oferta de serviços em saúde e o acesso integral a educação infantil;

CONSIDERANDO que a medida adotada pelo Município foi em observância dos princípios da legalidade, eficiência e principalmente continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido no art. 37 da CF/88, sendo excepcional e temporária, para garantir o atendimento ininterrupto das demandas essenciais da

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 406/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 26/03/2025 a 26/04/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

população; evitando ainda a quebra de direitos sociais e a garantia do acesso a saúde (art. 6º, art. 30, inc. VII, art. 196, art. 197, art. 198, todos da CF/88; art. 2º, art. 4º, art. 5º, art. 7º, art. 15, art. 18, todos da Lei nº 8.080/1990) e educação (art. 5º, inc. II, art. 6º, art. 23, inc. V, art. 205, art. 208, inc. I, inc. IV, inc. VII, § 1º e § 2º, todos da CF/88; art. 4º, inc. VIII da Lei nº 9.394/1996; art. 4º e art. 54, inc. VII da Lei nº 8.069/1990).

CONSIDERANDO a desnecessidade após o transcurso do prazo necessário para o levantamento das demandas e planejamento das ações, de modo a possibilitar a correta instauração dos procedimentos licitatórios;

DECRETA:

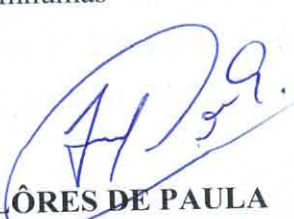
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 110 de 20 de Janeiro de 2025, que declarou situação emergencial para fins de dispensa de licitação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE 2025.**


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão